



Prefeitura Municipal de Pereira Barreto

ESTADO DE SÃO PAULO



L E I Nº 3.046

“ Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências. “

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um Crédito Suplementar, na importância de R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais), destinado a atender despesas com a execução da Lei Municipal nº 3.021/2001, que dispõe sobre a celebração de Convênio entre Executivo e Centro de Integração Empresa Escola – C.I.E.E..

§ 1º - O Crédito Suplementar referido no “caput” deste Artigo terá a seguinte dotação orçamentária :-

03 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS

03 07 021 2.012 000 – Manut. Divisão Administração e Dependência

3.1.3.1.00.0000 – Remuneração de Serviços Pessoais

Ficha 35.....R\$ 26.000,00

§ 2º O valor do presente crédito correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária :-

05 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

03 – SERVIÇOS MUNICIPAIS – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

10 60 327 1.005 000 – Extensão Rede de Iluminação

4.1.1.0.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 63.....R\$ 26.000,00



Prefeitura Municipal de Pereira Barreto

ESTADO DE SÃO PAULO



ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 22 de Junho de 2001.

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA